



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

**MEMÓRIA DE REUNIÃO**

**NUP: 00400.000076/2024-16**

**Assunto: 6ª Sessão do Comitê Regulatório da Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios da Advocacia-Geral da União - Sejan/AGU**

Aos 28 dias de abril de 2025, às 17h32min, na Casa CNF, da Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF, em Brasília/DF, compareceram os integrantes da Sejan e os convidados, conforme lista de presença em anexo, para debates do Comitê Regulatório, de acordo com a pauta abaixo:

- Minuta do Projeto de Lei da Desjudicialização: apresentação de diagnóstico e abertura para recebimento de propostas;
- Apresentação de demandas solucionadas e diálogo sobre o andamento das demandas em curso.

A apresentação de diagnóstico sobre a judicialização no Brasil e o anúncio de abertura de prazo para recebimento de propostas pelas entidades que compõem a Sejan foi realizada pelo Secretário de Governança e Gestão Estratégica da AGU, Dr. Caio Castelliano de Vasconcelos.

Em seguida, foram iniciadas as discussões sobre as demandas do Comitê Regulatório, apresentadas pelo Coordenador do Comitê Regulatório (Dr. Bruno Portela) e pelo Coordenador da Secretaria da Sejan (Dr. Pedro Fabris de Oliveira):

**→ TEMA 2 – Limitação ao ingresso de fundo de investimentos nas matrículas de imóveis (Ofício Circular nº 35/2022/CGJCE)**

Informado que a demanda foi solucionada, nos termos do Ofício Circular nº 529/2024 – CGJUCGJ:

“[...] venho por meio deste, ORIENTAR o público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) de Imóveis das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, acerca da possibilidade de ingresso na matrícula de títulos firmados com garantia real, adquiridos por fundos de investimentos em direitos creditórios - FIDC's, por cessão de crédito, desde que o “registro” se faça em nome da administradora do fundo, especificando que o crédito garantido integra o ativo do fundo cessionário, superando o posicionamento anterior desta corregedoria, externado no ofício circular nº 35/2022/CGJCE”

**→ TEMA 4 – Conflito de entendimentos ANVISA X CGSIM (classificação do grau de risco da atividade óptica)**

Informado que o tema foi retirado de pauta, a pedido da entidade demandante CNC.

**→ TEMA 44 - Renovação de registro de produtos fumígenos: divergência quanto ao prazo para pagamento da GRU**

A Dra. Priscila Coelho de Barros Almeida Sant'Ana, Procuradora Federal que atua na ANVISA, participou da sessão indicando a posição da agência sobre o Tema 44, exposta no Parecer nº 13/2025/CCONS/PFANVISA/PGF/AGU.

A entidade demandante solicitou a disponibilização do referido parecer, o que será solicitado à Procuradoria Federal da Anvisa.

**→ TEMA 22 – Segurança jurídica sobre a competência para regulamentar questões referentes ao bem-estar animal**

Informado que o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos - Decor, da Consultoria-Geral da União - CGU, reconheceu a existência de divergência jurídica entre a Conjur-MAPA e a Conjur-MMA, quanto aos limites da competência do Conama e do MAPA em matéria de proteção do bem-estar animal. Caracterizada a divergência, a questão será objeto de parecer.

**→ TEMA 23 – Comercialização de milho no Programa Venda em Balcão a preços maiores do que no mercado local, mesmo em situações de emergência**

Informado que a articulação continua em andamento na Sejan, estando em discussão a elaboração de minuta de projeto de lei sobre o tema.

**→ TEMA 26 – Redução de descontos na tarifa de energia elétrica para atividades de irrigação em municípios de MG e do ES. Interpretação da Portaria Minfra nº 45/1992 pela Resolução Normativa nº 1.000/2021 da Aneel (abrangência: perímetro de atuação da SUDENE ou Polígono das Secas)**

Informada a publicação de acordo de cooperação técnica entre o MIDR, o MME e o MAPA, no qual consta plano de trabalho com o seguinte objeto: “*VIII – Estudo para aprimoramentos infralegais, com vistas à inclusão dos estados do Espírito Santo e de Minas Gerais no Polígono da Seca.*”.

A Sejan acompanhará o resultado do referido item do plano de trabalho, que dialoga com a questão de insegurança jurídica suscitada.

**→ TEMA 27 - Farmácia Popular - suspensão preventiva e prazo para análise do processo de averiguação de irregularidade: art. 38 da Portaria de consolidação do Ministério da Saúde nº 05/2017**

Informado que o tema foi retirado de pauta, a pedido da entidade demandante CNC.

**→ TEMA 37 – Conceito de poluidor indireto no âmbito da responsabilidade civil ambiental**

Informado que o tema está em andamento, já tendo sido feitas reuniões bilaterais com a Febraban, entidade demandante, para tentar delimitar o escopo da situação de insegurança jurídica, além de reuniões técnicas com a PGBC e a Procuradoria Nacional de Defesa do Clima e do Meio Ambiente - Pronaclima.

**→ TEMA 41 - Publicidade de medicamentos - Norma Restritiva - Resolução Anvisa nº 96/2008 em conflito com manifestação da AGU (Nota nº 01 - ORJ/GAB/AGU-2009)**

Informado que a questão foi encaminhada para a Consultoria-Geral da União, para análise da eventual necessidade de elaboração de parecer sobre o tema.

**→ TEMA 13 – Cobrança pelo uso das faixas de domínio em rodovias concedidas**

Informado que a questão foi submetida à Câmara Nacional de Infraestrutura e Regulação da Consultoria-Geral da União.

O coordenador Bruno Portela encerrou a sessão do Comitê Regulatório, passando a palavra para o presidente Flávio Roman, que encerrou a sessão da Sejan.

Encerrando-se às 18h15min.

(assinado eletronicamente)

**BRUNO PORTELA**

Procurador Federal

Coordenador do Comitê Regulatório

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00400000076202416 e da chave de acesso 8e8d5f15



Documento assinado eletronicamente por BRUNO MONTEIRO PORTELA, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2205735623 e chave de acesso 8e8d5f15 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): BRUNO MONTEIRO PORTELA, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 20-05-2025 10:51. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.